

Aos trabalhadores da SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.

O SITESE fechou acordo com a Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., para o ano de 2018, nos seguintes termos:

- Aumento da retribuição base em 2% com um aumento mínimo de 20,00€, a cada trabalhador, com efeitos a Janeiro de 2018;
- Aumento do subsídio de laboração contínua em 2% do valor atual;
- Aumento salarial por mérito, de acordo com as regras em vigor, de 1%;
- Atribuição de um prémio extraordinário no montante de 1.000,00€ a todos os trabalhadores abrangidos pelo A.E.;
- Alteração e clarificação do regime de dispensas previsto na Cláusula 24.^a do AE: Foi sugerido que o aumento máximo, previsto no n.º 1 da referida cláusula, passasse das atuais 29 horas para 32 horas.

A empresa acedeu ao pedido, desde que o regime seja alterado em relação aos dias em que tais horas podem ser gozadas. Deste modo, a cláusula 24.^a passa a ter a seguinte redação:

n.º 2 – O trabalhador, para usufruir da regalia prevista no número anterior, não necessita de apresentar fundamento, desde que não tenha descansos compensatórios ou férias de anos transatos por gozar, requeira autorização prévia à hierarquia e esta lha conceda.

n.º 5 – As dispensas não poderão ser utilizadas em dias consecutivos, nem em dias imediatamente anterior ou posterior a dias de descanso, feriados ou qualquer outro tipo de ausência, sem prejuízo de circunstâncias imprevistas ou de força maior que serão analisadas e decididas pela Empresa.

n.º 6 – Eliminado.

Por sua vez, o n.º 3 da Cláusula 31.^a passa a ter a seguinte redação:

n.º 3 - A duração do período de férias é aumentada, no caso de o trabalhador não ter o faltado ou na eventualidade de ter apenas faltas justificadas ou dispensas nos termos da Cláusula 24.^a, no ano a que as férias se reportam, nos seguintes termos:

- a) Três dias de férias até ao máximo de uma falta ou dois meios dias;*
- b) Dois dias de férias até ao máximo de duas faltas ou quatro meios dias;*
- c) Um dia de férias até ao máximo de três faltas ou seis meios dias.*

PELO TRABALHO DIGNO!

PELA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!

Lisboa, 02 de abril de 2018

A Direção

DELEGAÇÕES